

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2012.

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 94/2012

Aos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justica órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02 e art. 8° do CNCGJES;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 146 do CNCGJES prevê que "os mandados cumpridos ou não, especialmente quando se tratar de intimação para audiência, deverão ser devolvidos até 48h (quarenta e oito horas) úteis antes da data designada para o ato, salvo determinação legal ou judicial em contrário ou nos casos de condução coercitiva".

CONSIDERANDO o Pedido de Providências apresentado pela Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude, no qual consta que muitas audiências designadas tem sido "extremamente prejudicadas ante a ausência da juntada dos mandados" no prazo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR aos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo que cumpram o inteiro teor da norma prevista no art. 146 do CNCGJES, caput e Parágrafo Único, em especial, para que devolvam os mandados de intimação para audiência ou para outro ato no qual conste data comparecimento, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada, salvo as exceções legalmente previstas.

Publique-se.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Deverão todas Diretorias de Foro realizar a devida divulgação do presente aos Oficiais de Justiça lotados na respectiva comarca.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL Corregedor-Geral da Justiça

28